



Projeto de Lei nº026/2025

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 25/11/2025
[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 25/11/2025

[Assinatura]
Presidente

**CABINETE
DA PREFEITA**

Aprovado em Única Discussão

Em: 11/12/2025

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: Altera o anexo
XVI, item 3, alíneas a, b, c da
Lei 1525/2014 e dá outras
providências.

Pollyanna Barbosa de Abreu, Prefeita do Município de Sertânia-PE, no exercício de suas atribuições legais, encaminha a esta Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Ato Normativo:

Art. 1º - As taxas inerentes às apreensões e depósitos de animais soltos em via pública, por unidade e dia, fixados no anexo XVI, item 3, alíneas "a", "b", "c" da Lei Municipal 1525/2014, passam a vigorar com os seguintes valores:

Espécie	Valor por unidade e diário
Bovino	R\$ 150,00
Equinos	R\$ 150,00
Muare	R\$ 150,00
Asininos	R\$ 70,00
Suínos	R\$ 90,00
Caprinos/Ovinos	R\$ 50,00

Parágrafo Único – Fica estabelecida uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal referente ao transporte.

Art. 2º - Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades do Município, bem como, realizar chamamento público para cadastramento de interessados e ainda contratar pessoa jurídica a fim de apreender, transportar, alojar e examinar os animais recolhidos, cabendo a entidade/empresa contratada

POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:029478
53458

Assinado de forma
digital por
POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458



**CABINETE
DA PREFEITA**

o recebimento dos valores das multas e taxa de transporte, através de repasse mensal por parte do Município dos valores efetivamente recebidos.

Art. 3.º Fica desobrigado o Município a notificar pessoalmente o proprietário do animal apreendido, ficando tão somente responsável pela divulgação do animal de forma eletrônica especificando a espécie, suas características físicas, a idade presumível, o local e data de apreensão e imagens fotográficas, no site do município de Sertânia.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sertânia, 06 de novembro de 2025.

POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:029478534
58

Assinado de forma
digital por POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

Pollyanna Barbosa de Abreu

Prefeita